

ANEXO I

Lei nº 520 de 8 de novembro de 1993

Cargos de Proveniente em Comissão - C

(Inclusive reajuste de 73,6% a partir de 1º/09/1993)

C-I - Chefe de Gabinete 38.687,00

Secretários 38.687,00

C-II - Assessores 37.324,00

C-III - Administrador Distrital de Itapora 25.790,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 8 de novembro de 1993

Ofício do Sr. Juracy
FARIAS MARQUES SAMPAIO
PREFEITO

Reginaldo Frágoso Cerqueira
REGINALDO FRÁGOSO CERQUEIRA
SECRETÁRIO ADJ. G.C.

Lei nº 521 de 24 de novembro de 1993

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 9.799

Em 27/05/2011

Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

Reajusta o vencimento, salário,
remuneração dos cargos em co-
missão, pensões e proventos
dos servidores municipais e
da outras providências.

O Prefeito Municipal de Muritiba, Estado da Bahia,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores
decreta e em sancionamento a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 25,17% (vinte e
cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento) os
vencimentos, salários, remuneração dos cargos em co-
missão, pensões e proventos dos servidores mu-
nicipais, a partir do mês de outubro de 1993.

§ único - Os reajustes de que trata este artigo
serão retroativos a 1º de outubro de 1993.

Art. 2º - Os servidores que percebem vencimentos
até o valor de um salário mínimo, terão reajus-
te de acordo com a legislação federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei cor-
rerão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 1993.

Epifanio Marques Sampaio
EPIFANIO MARQUES SAMPAIO
PREFEITO

Reginaldo Fragozo Cerqueira
REGINALDO FRAGOSO CERQUEIRA
SECRETÁRIO AD HOC

Lei nº 522 de 26 de novembro de 1993.

AutORIZA a abertura de créditos Suplementares, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Muritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando insuficientes as autorizações legislativas para suplementações de dotações orçamentárias.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, até o limite de R\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Os créditos suplementares autorizados por esta Lei serão abertos nos limites necessários à realização da despesa e à conta dos recursos previstos nos incisos II e III do § 1º e § 3º, Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/1993.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 1993,

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 9.800

Em 27/5/2011

Alga Maria Gomes Nonato

Aux. Administrativo

Epifanio Marques Sampaio
EPIFANIO MARQUES SAMPAIO
PREFEITO

Reginaldo Fragozo Cerqueira
REGINALDO FRAGOSO CERQUEIRA
SECRETÁRIO AD HOC